



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6216**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 26/06/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 194/2007. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS. (Referente à Lei nº 3.772, de 09/07/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 73

**Número de folhas:** 06

Espécie: PL  
Categoria: Créditos  
cx.: 5.1  
ordem: 73  
nº fls: 04

88/2007



05.07.2007

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 194 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao  
Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Entidade  
que Menciona.**

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 26/06/2007  
Comissão de Finança Orçamento e Tomada de Contas
- 2 -
- 3 - ANOVA DO EM REGIME DE ORÇAMENTO C/AS
- 4 - En. 05.07.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° 194 /2.007

AS  
Câmara  
26.06.2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a repassar, através de convênio, o referido recurso ao “Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS / MG”, através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 09.01 – 08.122.0005.4037 – 335041 - Contribuição ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG.**

**Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º.** Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 09.01-08.122.005.3024-44905202**

**Valor: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de junho de 2.007

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

**PROCURADORIA JURÍDICA**



**Montes Claros, 25 de junho de 2.007.**

**Ofício nº: PJ/ 058/2007**

**Assunto: Projeto de Lei**

**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS / MG”, visando representar os interesses da Assistência Social Municipal junto às autoridades constituídas; coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Municipal e à legislação correspondente; propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 194/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Entidade que Menciona”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros também é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 194/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial Ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Entidade que menciona.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial Ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Entidade que menciona”.

A proposição foi distribuída à Comissão em 26/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover abertura no crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 250 ( duzentos e cinqüenta reais )** e repassá-los, através de convênio, ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG .

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Poder Executivo promover abertura de créditos, bem como repassar recursos financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local visando o bem estar de sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá